



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 • Centro • Fone/Fax: (19) 3654-1204
CEP 13.995-000 • Santo Antônio do Jardim • SP

LEI N.º.1.798 de 22 DE MARÇO DE 2.006

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$. 200.000,00 para fins que especifica."

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º.- Fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município (Lei Municipal n.º. 1.785 de 01 de dezembro de 2.005), **até o limite de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais)**, em favor do Departamento de Educação, a fim de atender despesas com transporte escolar, conforme programação constante do anexo a esta Lei..

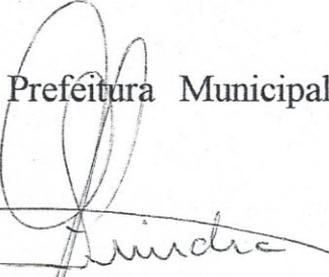
Art. 2.º- O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será indicado no Decreto de Abertura, nos termos do art. 43 da lei n.º. 4.320/64.

Art. 3.º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

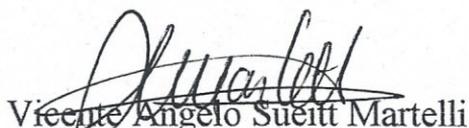
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de março de 2.006.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do

Jardim, 22 de março de 2.006.


Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de março de 2.006.


Vicente Angelo Sueiti Martelli
Chefe de Gabinete